

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017.

narrados na Ação Penal nº 0009494-02.2014.8.08.0000. Relatora: Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos. Adiado em face da ausência de quórum para julgamento. Na fase de comunicações e assuntos gerais, o Colegiado aprovou as regulamentações e cronogramas das eleições para formação de lista tríplice de Procurador-Geral de Justiça, bem como de Ouvidor e Corregedor-Geral, no tocante aos mandatos 2018/2020. Nada mais havendo, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão às dez horas e vinte minutos. Para constar, eu.....Duílio Macêdo de Carvalho, Secretário Executivo do Colégio de Procuradores de Justiça, redigi e digitei a presente

ata que foi aprovada na vigésima primeira sessão, realizada ordinariamente aos dezoito dias do mês de dezembro do corrente ano e vai assinada pela senhora Presidente.

Protocolo 366504

Promotorias de Justiça

PORTARIA Nº 10925 de 20 de Dezembro de 2017.

CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALEGRE

AUTOS: Administrativo nº 2017.0026.2287-58

P E S S O A S CIENTIFICADAS: Eventuais interessados.

Extrato da Decisão: Cuida-se de procedimento instaurado a partir de manifestação registrada na Ouvidoria deste *Parquet* sob nº OUV2017010064 noticiando suposta violação de direitos vivenciada pela Srª. Edwiges dos Reis Rabelo, idosa de 70 anos de idade. [...] Instado, informou o Município que em diligência realizada *in loco*, a referida idosa não apresentou qualquer queixa sobre sua vivência familiar e demonstrou boa referência para com filhos e netos, situação esta que, aliada à ausência de registro por outros órgãos da rede de atendimento acerca da suposta violência, dispensa

o acompanhamento do grupo familiar pelo CREAS local. Diante das razões acima ventiladas, determino o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos na forma dos arts. 24, I, §4º e 37 *caput* da Resolução COPJ/MPES nº 06/2014, não excluindo a possibilidade de nova apreciação se colacionados elementos outros que confirmem a presença de seus requisitos autorizadores. Cientifique-se as partes interessadas via Imprensa Oficial, vez tratar-se de notícia anônima.

Alegre/ES, 18 de dezembro de 2017.

MATHEUS LEME NOVAES PROMOTOR DE JUSTIÇA
Protocolo 366581



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral

Fábio Ribeiro Bittencourt
Subdefensor Público Geral

Livia Souza Bittencourt
Corregedora Geral

Layra Francini Rizzi Casagrande
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
Coordenadora de Direitos Humanos

Giuliano Monjardim Valls Piccin
Coordenador de Direito Civil

Geraldo Elias de Azevedo
Coordenador de Direito Penal

Hugo Fernandes Matias
Coordenador da Infância e Juventude

Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azeredo Bastos
Coordenadora de Execução Penal

Alex Pretti
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Sandra Mara Vianna Fraga
(Presidente do Conselho)

Fábio Ribeiro Bittencourt

Rafael Miguel Delfino

Livia Souza Bittencourt

Leonardo Gomes Carvalho

Pedro Pessoa Temer

Rodrigo Borgo Feitoso

Alexandre Corsini Pagani

Saulo Alvim Couto

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº 1154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

REINTEGRAR o Dr. **Carlos Alberto da Costa Curto** no cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo, em cumprimento à liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 0036559-56.2017.8.08.0035.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2017.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral

Protocolo 366311

VIVER LONGE DAS DROGAS

É ESTAR MAIS PERTO DO MELHOR DA VIDA

Encare a Vida
Conselho Estadual Sobre Drogas Espírito Santo

IMPrensa OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO